

EM 16/10/07

Deus Apio Almeida  
Lei Municipal nº 649 de 28 de setembro de 2005  
Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 1019  
Em 16/10/07  
V. A. B. G. A. D. O.



REJEITADO  
16/10/07  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### REQUERIMENTO Nº 038/2007

Proponente: Aloísio Módolo de Almeida

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Exmº Sr. Juarez José Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

O vereador abaixo-firmado, com base no art. 89, XVIII e 95, I, "c", da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES c/c Art. 4º, II, do Decreto-Lei n.º 201/67, "que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores", oferecer a presente denúncia em desfavor do Exmo.º Sr.º Prefeito Municipal Elias Kiefer em razão das respectivas infrações administrativas concernentes ao desatendimento, sem motivo justo, dos pedidos de informações e envio de documentos à Câmara, objeto de inúmeros requerimentos propostos e aprovados em plenário na forma regimental, nos anos de 2005/2007, ora anexos.

Por essas razões, devidamente comprovado os fatos expostos pela documentação anexa, venho, pelo presente, solicitar a instauração de processo de cassação do mandato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do rito previstos no Art. 5º e seguintes do Decreto-Lei n.º 201/67, com vistas a cominação das penalidades legais e demais sanções aplicáveis a espécie.

Marechal Floriano (ES), 16 de outubro de 2007.

Aloísio Módolo de Almeida.  
Vereador

**Justificativa:**

O presente requerimento justifica-se em razão da existência de inúmeros requerimentos oriundos desta h. Casa de Leis, frise-se, propostos e aprovados na forma regimental nos anos de 2005/2007, não estarem sendo objeto das devidas respostas por parte do Poder Executivo Municipal, representando absoluto desatendimento, sem motivo justo, dos pedidos de informações e envio de documentos.

A negativa injustificada no fornecimento dos pedidos de informações e disponibilização de documentos objeto dos requerimentos em anexo constitui verdadeiro óbice a atuação parlamentar plena, impedindo o vereador de exercer, em sua plenitude, sua função constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo concernentes a gestão



"Deus Agis Loomato"  
Lei Municipal n.º 549 de 20 de setembro de 2005

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativa e a aplicação dos recursos públicos, representando violação literal dos princípios da moralidade e publicidade consagradas no Art. 37, da Constituição Federal.

Por essas razões, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação da presente requerimento e a consequente instauração de processo de cassação do mandato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Elias Kiefer, nos termos dos Arts. 4º e 5º do Decreto-Lei n.º 201/67.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2007.

Moisio Módolo de Almeida.  
Vereador